



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização da Sr. **IAMAX PRADO CUSTÓDIO**, SECRETÁRIO, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, NO ATENDIMENTO À PACIENTES COM CORONAVÍRUS (COVID-19).

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A saúde tem se tornado um tema de preocupação geral, e a cada dia tem nos levado a buscar soluções rápidas e milagrosas para tratar, combater, proteger e reduzir a transmissão do novo CORONAVÍRUS-COVID 19, o que constantemente resulta em grandes problemas. A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como: “estado de completo bem-estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”. Ao nos deparamos com tal afirmação temos a impressão de estar não diante de um conceito, mas de um desafio em meio ao momento de PANDEMIA, vivido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



mundialmente por todos. Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

"A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]", afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. "Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia", explicou durante a conferência de imprensa em Genebra."

A aquisição dos materiais técnicos descartáveis têm por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, no atendimento à pacientes com Corona Vírus (COVID-19). Dessa forma, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município e também aos profissionais da saúde que atuam na linha de frente nesta Pandemia, nas unidades de referência em saúde. É válido mencionar que os materiais cotados para aquisição são de extrema necessidade para garantir e resguardar a saúde dos servidores que atuam no atendimento a pessoas com Coronavírus, e também casos suspeitos ou assintomáticos. Por esse motivo a aquisição em tese é tão importante para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

De acordo com as informações divulgadas nos últimos dias, através de Boletins Epidemiológicos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, a taxa da doença só aumenta, mostrando o descontrole da disseminação do vírus no município, havendo transmissão comunitária local, o que torna uma preocupação para gestão municipal e justifica a compra de MATERIAIS TÉCNICOS DESCARTÁVEIS para utilização e proteção dos servidores que atuam na linha de frente no combate ao Coronavírus, bem como, atender demandas tanto na aérea urbana como nos interiores, comunidade e Distritos que são de responsabilidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.



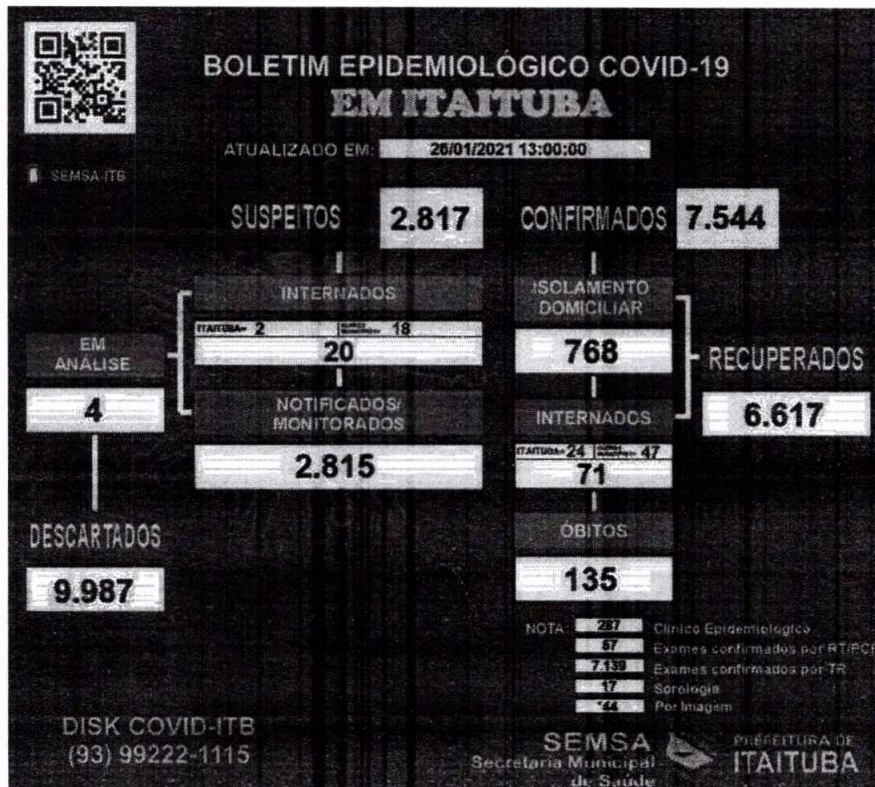


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

Figura 1: DADOS INICIAIS



Figura 2 DADOS ATUALIZADOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

Conforme os dados publicados a nível Mundial, Nacional, Estadual e Municipal, de fato, confirma-se o surgimento de novos números de casos e mortes ocasionados pelo novo coronavírus, trazendo a sensação de que o país revive o pico da pandemia, visto em julho do ano de 2020. No entanto, o momento já está marcado por recordes negativos do novo coronavírus (COVID-19) e pela volta do registro de mortes diárias no que expõe o cenário de caos em que a segunda onda da doença ameaça jogar o país de forma geral. Caracterizando o início de uma segunda onda de Covid-19 que se espalha descontroladamente de forma rápida atingindo a população, ocorrendo de forma intensa e grave, indicando que a pandemia está se expandindo.

O segundo surto dependerá da nossa capacidade de aplicar medidas de intervenção, precaução e controle de forma mais adequada, para que não chegue à situação assustadora que marcou na primeira onda. Assim, realizando a testagem em massa e o rastreamento das pessoas com quem os infectados entraram em contato e, conseqüentemente, quebrar a cadeia de transmissão, conseguiremos reverter essa segunda onda e evitar colapso em hospitais e alta de casos graves.

Dessa forma, os materiais cotados para aquisição nesta Dispensa de Licitação são de extrema necessidade para garantir e resguardar a saúde dos servidores que atuam no atendimento a pessoas com Coronavírus, e também casos suspeitos ou assintomáticos. Por esse motivo a aquisição em tese é tão importante para o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba. Assim, a realização em larga escala de exames, combinada com o isolamento social e a utilização de materiais técnicos descartáveis e de proteção individual por parte dos profissionais da Saúde, é o caminho ideal para proteger a população da pandemia, bem como, os profissionais atuantes nesta Pandemia.

Mediante a este contexto, uma realidade que assola e arruína a saúde da população Itaitubense, são pessoas assintomáticas, sintomáticas, com sinais leves, moderados e graves, alguns evoluindo á óbito, um vírus que atinge sem distinção de idade, jovens, adultos e idosos, assim, sendo necessários diversos atendimentos, protocolos e triagens realizadas pelos profissionais de saúde da Unidade Pronto Atendimento – UPA. Para tanto, justifica-se a necessidade de aquisição de materiais técnicos descartáveis, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir e garantir saúde pública ao Município, sendo que o





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



município precisa estar preparado para atender a considerada segunda onda de surto do vírus caso venha atingir a cidade.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, não pode o Município correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, **dada urgência da situação**, já que vidas correm risco, poderíamos, inclusive, lançar mão do que dispõe o art. 24, IV da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

*segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso)*

Ademais o art. 13 do Decreto Municipal sob nº 036/2020, e o art. 12 do Decreto Municipal 056/2020, determina que:

***Decreto Municipal 036/2020***

***Art. 13 – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços, e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.***  
*(grifo nosso)*

***Decreto Municipal 056/2020***

***Art. 12 - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.***  
*(grifo nosso)*

O **Decreto Municipal 018/2021** prorroga o Decreto Municipal nº 061/2020 que declara situação de calamidade Pública no Município de Itaituba, em razão da pandemia de COVID-19 (Corona Vírus), e dá outras providências.

***Art.1º.Fica prorrogada a declaração do estado de calamidade pública no Município de Itaituba, com efeitos até 30 de junho de 2021 para fins exclusivos do previsto nos incisos I e II do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com dispensa do atingimento dos resultados fiscais previstos na lei municipal respectiva; podendo ser prorrogado mediante análise do cenário epidemiológico da COVID-19 (Corona vírus);***

Portanto, a compra direta terá como objetivo estabelecer diretrizes para a necessidade de aquisição de materiais técnicos descartáveis para COVID, para atender as necessidades





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba neste período de calamidade. Sendo assim, a aquisição dos materiais deverá ser em CARÁTER DE URGÊNCIA, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, que altera a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, levando em consideração que a situação é de emergência em nível internacional (Pandemia) e com o intuito de abastecer as Unidades de Referência em Saúde.

Nesse sentido, a compra direta terá como objetivo estabelecer diretrizes para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS TÉCNICOS DESCARTÁVEIS, somente para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba neste período de emergencial.

As empresas **PRADO PHARMA LTDA**, cadastrada com o CNPJ Nº **04.389.760/0001-93**, **D M C MESSIAS EIRELI - EPP** cadastrada com o CNPJ Nº **17.992.985/0001-81** e **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº **16.647.278/0001-95**, são empresas conceituadas e reconhecidas por sua especialidade, experiência, organização, destacam-se pelo atendimento de qualidade na área de saúde. Conforme exposto, o presente processo administrativo tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, NO ATENDIMENTO À PACIENTES COM CORONAVÍRUS (COVID-19)”, atendendo à demanda extremamente técnica, dos serviços públicos, com fulcros no Art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 alterada pela LEI 14.035/2020 e DECRETOS MUNICIPAIS Nº 036/2020, 056/2020 e 061/2020, prorrogado pelo decreto Nº 018/2021. A escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositado por este órgão, em razão de se tratar de serviços de confiança, para desenvolver os serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



As melhores propostas cotadas estão evidenciadas na planilha a seguir, bem como todas as cotações e MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, que faz parte inseparável deste procedimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PRADO PHARMA LTDA	D M C MESSIAS EIRELI - EPP	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - EPP
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº70	500,000	PAR	3,350	3,200	3,250
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº7,5	500,000	PAR	3,350	3,200	3,250
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGO Nº8,0	300,000	PAR	3,350	3,200	3,250
4	LUVA HOSPITALR TALCADA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS TAM G COM 100 UND	300,000	CAIXA	155,000	158,000	160,000
5	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAM M CX COM 100 UNID	500,000	CAIXA	155,000	158,000	160,000
6	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM P CAIXA COM 100 UNID	500,000	CAIXA	155,000	158,000	160,000
7	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE C/ 20 UNIDADES-CX C/ 20	200,000	CAIXA	169,000	175,000	165,000
8	AVENTAL DE LÁTEX MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADE	300,000	PACOTE	69,000	75,000	62,000
9	ALCOOL 70% 1000ML	500,000	FRASCO	9,700	9,600	9,780
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50UNIDADES	300,000	CAIXA	55,900	56,000	49,900
11	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 13X4,5 ROSQUEAVEL	5000,000	UNIDADE	0,570	0,600	0,550
12	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	5000,000	UNIDADE	0,750	0,760	0,660
13	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	4000,000	UNIDADE	0,860	0,900	0,880
14	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	4000,000	UNIDADE	1,150	1,250	1,250
15	TORNEIRA 03 VIA	1000,000	UNIDADE	1,650	1,550	1,600
16	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	2000,000	UNIDADE	2,900	2,400	2,490
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	500,000	UNIDADE	1,950	1,850	1,900
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 19	500,000	UNIDADE	1,950	1,850	1,900
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	500,000	UNIDADE	1,950	1,850	1,900





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



1.1.1 Empresa **PRADO PHARMA LTDA** com melhor proposta para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PRADO PHARMA LTDA	
4	LUVA HOSPITALR TALCADA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS TAM G COM 100 UND	300,000	CAIXA	155,000	46.500,00
5	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICOS TAM M CX COM 100 UNID	500,000	CAIXA	155,000	77.500,00
6	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM P CAIXA COM 100 UNID	500,000	CAIXA	155,000	77.500,00
13	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	4000,000	UNIDADE	0,860	3.440,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	4000,000	UNIDADE	1,150	4.600,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>209.540,00</b>

1.1.2 Empresa **D M C MESSIAS EIRELI - EPP** com melhor proposta para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	D M C MESSIAS EIRELI - EPP	
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº70	500,000	PAR	3,200	1.600,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGA Nº7,5	500,000	PAR	3,200	1.600,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LONGO Nº8,0	300,000	PAR	3,200	960,00
9	ALCOOL 70% 1000ML	500,000	FRASCO	9,600	4.800,00
15	TORNEIRA 03 VIA	1000,000	UNIDADE	1,550	1.550,00
16	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	2000,000	UNIDADE	2,400	4.800,00
17	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	500,000	UNIDADE	1,850	925,00
18	CATETER INTRAVENOSO Nº 19	500,000	UNIDADE	1,850	925,00
19	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	500,000	UNIDADE	1,850	925,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>					<b>18.085,00</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.1.3. Empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - EPP** com melhor proposta os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - EPP	
7	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 CONTRA O BACILO DA TUBERCULOSE C/ 20 UNIDADES-CX C/ 20	200,000	CAIXA	165,000	33.000,00
8	AVENTAL DE LÁTEX MANGA LONGA PCT COM 10 UNIDADE	300,000	PACOTE	62,000	18.600,00
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO - CX C/ 50UNIDADES	300,000	CAIXA	49,900	14.970,00
11	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 13X4,5 ROSQUEAVEL	5000,000	UNIDADE	0,550	2.750,00
12	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	5000,000	UNIDADE	0,660	3.300,00
TOTAL GERAL R\$					72.620,00

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **PRADO PHARMA LTDA** no valor de R\$ **209.540,00** (duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta reais); a Empresa **D M C MESSIAS EIRELI - EPP** no valor de R\$ **18.085,00** (dezoito mil e oitenta e cinco reais) e a Empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – EPP**, no valor de R\$ **72.620,00** (setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais) levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itaituba-PA, 27 de janeiro de 2021.

GLEICIELY RAMOS DAVILA  
Comissão de Licitação  
Presidente